



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2379/2014



LEI Nº 2.379, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1758/2008, que autoriza o Executivo Municipal a receber área de ELUP do futuro loteamento Santa Mônica no Loteamento Jardim Aurora, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1758, de 08 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas destinadas a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora composta pelos lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08 da quadra 83, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2014.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

Publicado em:

Local: Joem - MT

Data: 08 / 08 / 2014

Peres



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 075/2014

Data: 5 de agosto de 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1758/2008, que autoriza o Executivo Municipal a receber área de ELUP do futuro loteamento Santa Mônica no Loteamento Jardim Aurora, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1758, de 08 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas destinadas a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora composta pelos lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08 da quadra 83, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 5 de agosto de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

CJR; CFOF;
COVSI; CEMA

Data 05/08/2014



PROJETO DE LEI Nº 091 - 2014

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação =	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação =	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única 05/08/2014	40 Fav. (X) Contra (-) abst

Secretaria

DATA: 31 JUL. 2014

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1758/2008, que autoriza o Executivo Municipal a receber área de ELUP do futuro loteamento Santa Mônica no Loteamento Jardim Aurora, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1758, de 08 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber as áreas destinadas a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora composta pelos lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08 da quadra 83, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 075/2014

91

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja ementa: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1758/2008, que autoriza o Executivo Municipal a receber área de ELUP do futuro loteamento Santa Mônica no Loteamento Jardim Aurora, e dá outras providências.

Com a aprovação do Loteamento Santa Mônica houve a destinação Espaços Livres de Uso Público – ELUP num total de 114.284,77 m², no Loteamento Jardim Aurora. No entanto, após a edição da Lei o Loteamento sofreu alterações com o aumento da sua área ocasionando com isso o aumento do percentual destinado a ELUP.

Dessa forma, necessário se faz a alteração da Lei 1758/2008, aumento a área de Espaços Livres de Uso Público que irá incorporar ao patrimônio do Município, conforme pode ser observar na Certidão de Viabilidade que segue anexo.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação reiterando os protestos de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua excelência
MARILDA SALETE SAVI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

SORRISO, 24 DE outubro DE 2013

Lote urbano sob nº 17-H, situado no Loteamento Gleba Sorriso na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 9,40 ha (nove hectares e quarenta ares) e os seguintes limites e confrontações: Partindo do M1 segue com rumo de 43°00'NE com uma distância de 281,15 metros confrontando com o lote 17-G até encontrar o M2; deste segue com rumo de 46°14'SB com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº 17-G até encontrar o M3, deste segue com rumo de 43°00'NE, com uma distância de 134,70 metros, confrontando com o lote nº 17-G até encontrar o M4, deste segue com rumo de 02°00'NW com uma distância de 98,01 metros, confrontando com o lote nº 17-G até encontrar o M5; deste segue com rumo de 46°14'NW com uma distância de 245,38 metros, confrontando com o lote nº 17-G até encontrar o M6; deste segue com rumo de 43°00'SW com uma distância de 293,15 metros, confrontando com o lote nº 17-G até encontrar o M7; deste segue com rumo de 46°14'SE com uma distância de 248,93 metros, confrontando com o lote nº 17-G até encontrar o M8; deste segue com rumo de 43°00'SW com uma distância de 192,00 metros, confrontando com o lote nº 17-G até encontrar o M9; deste segue com rumo de 46°14'SE com uma distância de 35,75 metros, confrontando com a Av. Claudino Francio até encontrar o M1, marco inicial. Proprietários: ELPIDIO DAROIT, brasileiro, agropecuarista, casado com Ivone Bedin Daroit sob regime de comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6.515/77, portador do RG. nº 1.127.142-PR e do CPF nº 213.530.509-04, residente na Rua das Videiras, nº 63, Sorriso - MT; ELIRIO DAROIT, brasileiro, agropecuarista, separado judicialmente, portador do RG. nº 719.488-PR e do CPF nº 061.110.769-49, residente na Rua das Videiras, nº 78, Sorriso - MT e VALDIR DAROIT, brasileiro, agropecuarista, casado com Leila Clementina Sinigaglia Daroit sob regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, portador do RG. nº 1.496.707-PR e do CPF nº 332.784.079-20, residente na Rua das Américas, nº 257, Sorriso - MT. Matrícula anterior: 21.379, fls. 01 Lº 02 de 24/02/03 deste Serviço Registral. Prot. 00. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 04 de outubro de 2013.

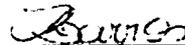
Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176, 177

201310.AIK80010 R\$ 30,90

Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos>
 SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 173



 Regine Brito Silveira Barros
 Oficial



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agave Agaveiro"

Gestão 2009 / 2012

CERTIDÃO DE VIABILIDADE

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT vem através deste certificar para os devidos fins, a quem possa interessar, a viabilidade de implantação de Loteamento no local assim identificado: "Loteamento Santa Mônica" localizado no Lote Urbano 10-H, conforme matrícula nº. 36.122 registrada no Cartório de Registros de Imóveis de Sorriso - MT, situada no Loteamento Gleba Sorriso, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 117.534,77 m², de propriedade de **L.I. Imobiliária Ltda.**

A análise deste parecer está baseada na Lei Complementar nº. 081/08 de 19 de junho de 2.008 que estabelece as normas de Parcelamento do Solo para fins urbanos no município de Sorriso, Lei Complementar nº. 108/2009 de 05 de Novembro de 2.009 que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso e na Lei nº. 1.758/2008 que autoriza o Executivo Municipal a receber área destinada a espaços livres de uso público (ELUP) no Loteamento Jardim Aurora.

Conforme o estabelecido no artigo 7.º da Lei Complementar Nº. 081/2.008 as diretrizes do referido loteamento são as seguintes:

1. Traçado básico do sistema viário e vias existentes que deverão ser respeitadas: observar a perfeita continuidade e PGM (Padrão Geométrico Médio);
2. Zona(s) de Uso(s) predominante(s): Zona Habitacional 2 – ZH 2. Os lotes que possuem frente para a Perimetral Sudoeste pertencerão à ZCT 3 – Zona de Corredor de Transporte 3.
 - 2.1. Usos Permitidos: vide tabelas de usos e ocupação do solo da lei supracitada em anexo.
 - 2.2. Usos Permissíveis: vide tabelas de usos e ocupação do solo da lei supracitada em anexo.
 - 2.3. Usos Proibidos: vide tabelas de usos e ocupação do solo da lei supracitada em anexo.
3. Parâmetros de ocupação do solo: vide tabelas de usos e ocupação do solo da lei supracitada em anexo.
 - 3.1. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo.
 - 3.2. Coeficiente de Aproveitamento Básico.

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66-3545-4700 - Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tribunal: Renata Abadio da Silva - Rua José, 1.500 - Centro - Cx. Postal 92 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

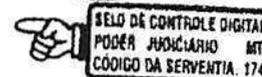
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 21 de junho de 2012 Hora: 9:44
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ADD 9274 Valor: R\$ 2,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Alexandre Jonathan da Silva

Tabelaio Substituto

Jordana Bergmann de Mello
Escritora
CPF: 007.065.800-52





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agrotécnicos"

Gestão 2009 / 2012

- 3.3. Coeficiente de Aproveitamento Máximo.
- 3.4. Taxa de Ocupação Máxima.
- 3.5. Taxa de Permeabilidade.
- 3.6. Altura Máxima.
- 3.7. Recuo Frontal.
- 3.8. Afastamento Lateral.
- 3.9. Afastamento Fundo.
- 3.10. Lote Mínimo.

Sem mais para o momento,

Sorriso/MT, 14 de dezembro de 2.011.

Fabiola Fatima Martino

Arquiteta e Urbanista
Depto. Engenharia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadeiro da Silva - Rua Herculano, 1.100 - Centro - Cx. Postal 92 - Cep. 78.990-000 - Fone: (66) 3343-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 21 de junho de 2012 Hora: 9:44

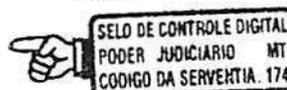
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: ADD 9275 Valor: R\$ 2,10

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Alexandre Jonathan da Silva

Tabellão Substituto



Jordana Bergmann de Mello
Escritor
CPF: 007.055.800-52



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 070/2014.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 91/2014.

RELATÓRIO: Ínelitos Membros da Comissão de Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1758/2008, que autoriza o Executivo Municipal a receber área de ELUP do futuro loteamento Santa Mônica no Loteamento Jardim Aurora, e dá outras providências.

É o relatório.

A matéria está disciplinada pelos artigos 12, inciso V, e 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Na definição do emérito HELY LOPES MEIRELLES, alienação "é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, doação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio." (in Direito Administrativo Brasileiro, 27ª edição, pág. 502).

E acerca da possibilidade da sua efetivação pela Administração Pública, temos do mesmo autor a seguinte lição: "Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela Administração, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos do instituto específico." (obra citada, pág. 502).

No presente caso, insta salientar, a autorização para receber em doação, as áreas destinadas a Espaço Livre de Uso Público – ELUP (área verde) do futuro Loteamento Santa Mônica com área de 117.534,77 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), no Loteamento Jardim Aurora composta pelos lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08 da quadra 83, perfazendo o percentual de 3% (três por cento), exigidos pela legislação.

Conforme consta da mensagem n.º 74/2014, com a aprovação do Loteamento Santa Mônica houve a destinação Espaços Livres de Uso Público – ELUP num total de 114.284,77 m², no Loteamento Jardim Aurora. No entanto, após a edição da Lei o Loteamento sofreu alterações com o aumento da sua área, ocasionando com isso o aumento do percentual destinado a ELUP.

Impende ressaltar, que a municipalidade pode alienar imóveis de forma onerosa e até graciosa, é certo também que poderá receber imóvel a título gratuito, através de doação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos ímclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 05 de agosto de 2014.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 118/2014.

DATA: 04/08/2014

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 091/2014.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1° DA LEI N° 1758/2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE ELUP DO FUTURO LOTEAMENTO SANTA MÔNICA NO LOTEAMENTO JARDIM AURORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 091/2014 em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 064/2014.

DATA: 05/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 091/2014.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1758/2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE ELUP DO FUTURO LOTEAMENTO SANTA MÔNICA NO LOTEAMENTO JARDIM AURORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

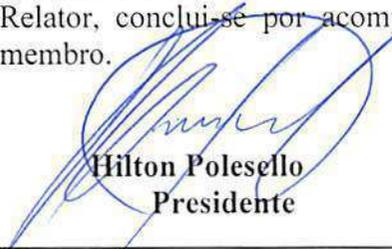
Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

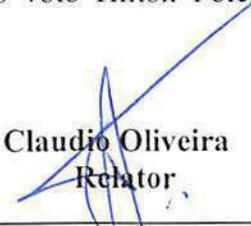
Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 091/2014, cuja ementa: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1758/2008, que autoriza o Executivo Municipal a receber área de ELUP do futuro loteamento Santa Mônica no Loteamento Jardim Aurora, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: O recebimento da doação acrescenta patrimônio ao Município de Sorriso, depois da aprovação do Loteamento Santa Mônica houve e após a edição da Lei houve alterações aumentando a área o que ocasionou o aumento do percentual destinado a ELUP, ocorrendo, desta forma, apenas ajuste da legislação se adequando ao novo formato do loteamento. Diante do exposto e Fundamentado no Inciso V, do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação. Sendo da competência específica, Alínea “f” do Inciso II do Art. 28 do Regimento Interno, cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Art. 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais, legais e orçamentários.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 091/2014, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Marlon Zanella, membro.


Hilton Polesello
Presidente


Claudio Oliveira
Relator


Marlon Zanella
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 020/2014.

DATA: 04/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 091/2014

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1758/2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE ELUP DO FUTURO LOTEAMENTO SANTA MÔNICA NO LOTEAMENTO JARDIM AURORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: FÁBIO GAVASSO.

RELATÓRIO: Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Sala das Comissões reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 091/2014, cuja Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1758/2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE ELUP DO FUTURO LOTEAMENTO SANTA MÔNICA NO LOTEAMENTO JARDIM AURORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Hilton Polesello e o Membro, vereador Bruno Stellato.



HILTON POLESELLO
Presidente



FÁBIO GAVASSO
Relator



BRUNO STELLATO
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 012/2014.

DATA: 04/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 091/2014.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1758/2008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE ELUP DO FUTURO LOTEAMENTO SANTA MÔNICA NO LOTEAMENTO JARDIM AURORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Professor Gerson.


BRUNO STELLATO
Presidente


JANE DELALIBERA
Relatora


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

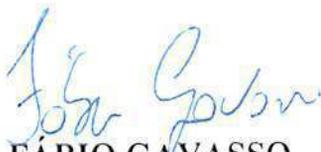
REQUERIMENTO Nº 139/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 088/2014, 090/2014 e 091/2014; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em
04 de agosto de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


HILTON POLESELLO
1º Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário